



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

DEPARTAMENTO DE SAÚDE, SANEAMENTO E BEM ESTAR SOCIAL
AVENIDA CEL. JOÃO GOMES MARTINS, N° 749 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-90050 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 10.401.857/0001-77

Termo Aditivo ao Termo de Colaboração N° 10/2019
Termo Aditivo n° 05/2021

Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n° 10/2019 que entre si celebram o Município de Martinópolis, através do Departamento de Saúde, Saneamento e Bem Estar Social e a Santa Casa de Misericórdia Padre João Schneider de Martinópolis, para prestação de serviços médicos.

Pelo presente instrumento o Município de Martinópolis, por intermédio do Departamento de Saúde, Saneamento e Bem Estar Social, com sede na Avenida Cel. João Gomes Martins, N° 749 – Martinópolis/SP, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA**, Brasileiro, divorciado, portador do RG. n° 23.160.027-6, CPF n° 118.854.348-20, e do outro lado a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PADRE JOÃO SCHNEIDER**, CNPJ n° 52.268.596/0001-09, com endereço na Rua José Henrique de Melo, n° 236, Centro, na cidade de Martinópolis/SP, neste ato representa pelo seu Provedor Sr. **REINALDO PERCINOTO**, portador do RG. n° 3.823.036 SSP/SP, inscrito sob o CPF n° 044.310.308-91, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, celebram Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n° 10/2019, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA- O presente termo tem por objetivo acrescentar ao Termo de Parceria o valor de R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais), a serem repassados em 02 parcelas, em consonância com a Resolução CMS n° 008, de 08 de Julho de 2021, referente aos meses de Junho e Julho, conforme Termo Aditivo ao Termo de Parceria n° 10/2019, que serão utilizados para pagamento de prestação dos serviços médicos hospitalares de urgência e emergência 24h por dia em Pronto Socorro, devido a crescente demanda enfrentada pelo hospital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração n° 10/2019 e aditivo, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

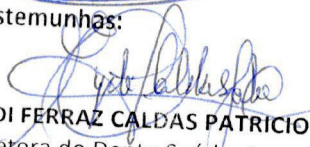
O presente ajuste deverá ser publicado na imprensa dentro do prazo estabelecido pelas normas vigentes. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.


Martinópolis, 08 de Julho de 2021.


MARCO ANTONIO J. DE FREITA
Prefeito Municipal


REINALDO PERCINOTO
Provedor Santa Casa Mis. Padre João Schneider

Testemunhas:


EYDI FERRAZ CALDAS PATRICIO
Diretora do Depto Saúde, Saneamento e Bem Estar Social


ERIKA FERNANDA A. PEIXOTO MORA
Encarregada das Equipes ESF